



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1211/2005

Publicado no Jornal A Bandeira
Ed (s) Nº 146 15-10-05
[Assinatura]
Responsável

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A CENTRAL DE EMPREGOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município de Cordeiro, o Sistema Municipal de Triagem e informações sobre Emprego para Pessoas Portadoras de Deficiência, visando colocar estas pessoas no mercado de trabalho.

Art. 2º - Caberá a esta Central de Empregos proceder a levantamentos que indiquem onde possam existir eventuais vagas para pessoas portadoras de deficiências físicas, mentais ou sensoriais.

§ 1º - Toda pessoa portadora de deficiência poderá utilizar-se deste serviço, bastando para isto cadastrar-se junto ao mesmo.

§ 2º - As empresas interessadas na mão-de-obra disposta nesta Lei poderão também se cadastrar junto ao mesmo.

Art. 3º - O Município, na forma que lhe convier, oferecerá para as empresas empregadoras de pessoas portadoras de deficiência, benefícios fiscais.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2005.

JOAQUIM GERK TAVARES
Prefeito

Vereadora Autora: Sandra Maria Jardim Toledo Silva

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br